



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 100/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Freguesia de Aradas**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

III Festival Aradas +

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Freguesia de Aradas

Localização das Atividades:

Largo Acácio Rosa (Adro da Igreja Matriz) - Verdemilho - Freguesia de Aradas

Validade:

Dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2023

1- Horário Autorizado:

1.1 - Execução de música gravada, música ambiente e locução (speaker) com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dias 29 e 30 de junho (quinta e sexta-feira): das 09h00 às 22h00;
- Dias 01 e 02 de julho (sábado e domingo): das 12h00 às 22h00.

1.2 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 29 de junho (quinta-feira): das 21H00 às 01H00;
- Dia 30 de junho (sexta-feira): das 21H30 às 01H00;



- **Dia 01 de julho (sábado): das 15H30 às 18H00 e das 21H00 às 01H00;**
- **Dia 02 de julho (domingo): das 14H00 às 18H00 e das 20H00 às 01H00.**

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

4 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro